



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2009/2012
CNPJ 15 024 045/0001-73



LEI MUNICIPAL N.º 1.568, DE 09 DE MAIO DE 2011
*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 018 DE 02 DE MAIO DE 2011.**

“Dispõe sobre a formação de palanque de Autoridades por ocasião de festividades Cívicas de Nova Xavantina.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Na formação de palanque de autoridades nas festividades cívicas do município de Nova Xavantina deverá obrigatoriamente ser convidados os políticos eleitos pelo povo, autoridades civis, militares e eclesiásticas, diretores de Escolas, Faculdades, presidente de Grêmio Estudantil e representantes do Pioneiros de Nova Xavantina desde que seja pioneiro.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 09 de maio de 2011.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Trabalhando para todos

*** Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**